



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA

Visto em

__/__/__

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MATRIZ

SEÇÃO A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 (alterada pelas Leis estaduais nº 9.658/05 e nº 10.967/08), da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/2011, e a legislação pertinente.

II. Órgão/entidade e setor: CASA CIVIL/ SEAPA

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Tipo de Licitação:

(☒) Pregão eletrônico
Banco do Brasil

nº 06/2017
nº 674777

0100170009953

(☒) Menor Preço (☒) Global

VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e de reparo com reposição de peças, suporte à usuário e instalação de TIC, conforme disposto neste Edital.

Família: 04.33

Código:01.33.14.00001395-1

VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):

- (☒) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

[ATÉ A ADAPTAÇÃO DO CRC/CRS À LEI 12.440/2011]

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- (☒) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Regularidade Trabalhista**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão acima da faixa de convite]**

[APÓS A ADAPTAÇÃO DO CRC/CRS À LEI 12.440/2011]

VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (☒) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

- (☒) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação. **[Pregão acima da faixa de convite]**

IX. Participação de consórcios:

- (☒) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



[Pregão eletrônico]

Site: www.licitacoes-e.com.br
www.comprasnet.ba.gov.br

Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório do sistema

Recebimento das propostas: **das 08:30 horas do dia 20/06/2017 às 09:30 horas do dia 22/06/2017**
Início da sessão pública: **às 10:00 horas do dia 22/06/2017**

XI. Dotação orçamentária:

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
14.101/0001	100	2002	33.90.39
33.101/0001			
07.101/0001			

XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

XII-1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

- de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista

XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Estadual – aquisição (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

XII-2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

XII-2.1.2 A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

XII-3. Qualificação Técnica, comprovada através de: **[assinalar o que será exigido]**

(x) Serviços sujeitos a fiscalização de entidade profissional

- registro ou inscrição na entidade profissional competente, qual seja, o **[indicar qual o Conselho]** [Art. 101, I]
- comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, qual seja: _____ **[indicar qual a exigência e a base legal] [Art. 101, V](NÃO SE APLICA)**
- f) comprovação do licitante de que possui, em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir, em seu quadro, e na data prevista para a entrega da proposta, detentor de tal atestado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor de tal atestado. **[Art. 101, §2º]**

XII-3.1 O licitante deverá assinalar no **ANEXO IV.3** a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico.

XII-3.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.

XII-3.3 Optando o licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

XII-3.4 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-3.5 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

XII-4. Qualificação econômico-financeira:

(**X**) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de **10% (dez por cento)** do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



XII-4.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):

(☒) Serviços
Empreitada por preço (☐) global (☒) unitário

XIV. Prazo do contrato:

(☒) Serviços contínuos
O prazo de vigência do contrato, a contar da data (☒) da sua assinatura, será de **12 (doze)** meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

XIV.1 A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

XIV.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

XV. Garantia do contrato:

(☒) A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão

(☒) Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

XVI-1 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

XVI-2 A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XVI-2.1 O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica ou indicação da Ordem de Serviço que dispensa a oitiva e do parecer que aprovou o edital padrão (art. 75 da Lei Estadual nº 9.433/05)

(☒) Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste edital encontra-se conforme com a que foi padronizada e divulgada através do parecer referido abaixo, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas e locais da prestação, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da Ordem de Serviço indicada a seguir:

Edital-Padrão:	Parecer: PA NLC- PLD-VSN-608/2012	Ordem de Serviço PGE/Órgão Jurídico: 063/2016
Extraído do link:	[http://www.pge.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=17]	Data do download: 06/06/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]

SEÇÕES

- (x) SEÇÃO A - PREÂMBULO
- (x) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- (x) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
 - SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

ANEXOS

- (x) I. Disposições Gerais
- (x) II. Modelo de Procuração
- (x) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (x) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
 - (x) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
 - (x) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos [assinalar previamente]
 - [X] Declaração firmada pelo próprio licitante
 - [] Declaração de vistoria expedida pela Administração
 - (x) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (x) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
- (x) VI. Minuta do Contrato
- (x) VII. Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade
- (x) VIII. Modelo de Aditivos
- (x) IX. Modelo de petição de impugnação
- (x) X. Modelo de petição de recurso
- (x) XI. Declaração de Pleno Conhecimento [exclusiva para o pregão eletrônico e presencial]
- (x) XII. Termo de aceite

XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: ANDREZA CAROLINE DO AMARAL TEIXEIRA DE MELO, designada através da Portaria nº 01 de 01 de abril de 2016.

Endereço: 3ª Avenida, 390 – Plataforma IV, sala 202, 2º andar – CAB, Salvador/BA, CEP: 41.745-005.

Horário: 08:30 às 12:00
13:30 às 17:30

Tel.:(71) 3 115-6269

e-mail: licitacoes@casacivil.ba.gov.br

Salvador, 06 de junho de 2017

Andreza Caroline do Amaral Teixeira de Melo
Mat.: 14.577.052-8



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA

Visto em

__/__/__

SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

**TERMO DE REFERÊNCIA
DA LICITAÇÃO**

- (X) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO
(X) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(X) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS
(X) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS
(X) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, e de reparo com reposição de peças, suporte à usuário e instalação de TIC, conforme detalhado neste termo de referência.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços:

ITEM	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Prazo
1	IMPRESSORA JATO COLOR	Un	19	12 meses
2	IMPRESSORA LASER COLOR	Un	1	12 meses
3	IMPRESSORA LASER MONO	Un	10	12 meses
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR	Un	14	12 meses
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	Un	1	12 meses
6	MICROCOMPUTADOR ATHON XP SEM MONITOR	Un	1	12 meses
7	MICROCOMPUTADOR CELERON SEM MONITOR	Un	1	12 meses
8	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'	Un	47	12 meses
9	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO COM MONITOR	Un	56	12 meses
10	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17'	Un	7	12 meses
11	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5'	Un	83	12 meses
12	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR	Un	45	12 meses
13	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20'	Un	42	12 meses
14	MICROCOMPUTADOR CORE I7 SEM MONITOR	Un	1	12 meses
15	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'	Un	30	12 meses
16	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17'	Un	14	12 meses
17	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'	Un	9	12 meses
18	MICROCOMPUTADOR NUCLEO DUPLO MONITOR 15'	Un	6	12 meses
19	MICROCOMPUTADOR NUCLEO DUPLO MONITOR 19'	Un	1	12 meses
20	MICROCOMPUTADOR NUCLEO DUPLO MONITOR 20'	Un	16	12 meses
21	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 15'	Un	1	12 meses
22	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 17'	Un	1	12 meses
23	MICROCOMPUTADOR PENTIUM SEM MONITOR	Un	1	12 meses
24	MICROCOMPUTADOR X86BASICO MONITOR 17'	Un	27	12 meses
25	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'	Un	33	12 meses
26	MICROCOMPUTADOR X86 QUIRON SEM MONITOR	Un	1	12 meses
27	MONITOR LCD 17'	Un	9	12 meses
28	MONITOR LED 20'	Un	13	12 meses
29	NETBOOK DUAL CORE	Un	5	12 meses
30	NETBOOK NUCLEO DUPLO	Un	6	12 meses



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA

Visto em

__/__/__

31	NETBOOK X86	Un	3	12 meses
32	NOTEBOOK CELERON	Un	1	12 meses
33	NOTEBOOK CORE 2 DUO	Un	2	12 meses
34	NOTEBOOK CORE DUO	Un	3	12 meses
35	NOTEBOOK CORE I3	Un	15	12 meses
36	NOTEBOOK CORE I5	Un	8	12 meses
37	NOTEBOOK CORE I7	Un	8	12 meses
38	NOTEBOOK DATEN	Un	1	12 meses
39	NOTEBOOK HP	Un	1	12 meses
40	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO	Un	14	12 meses
41	NOTEBOOK PENTIUM X86	Un	5	12 meses
42	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS	Un	3	12 meses
43	NOTEBOOK TOSHIBA	Un	1	12 meses
44	NOTEBOOK X86 NUCLEO DUPLO	Un	9	12 meses
45	SCANNER	Un	21	12 meses

2.1 Local da prestação de serviço: os serviços serão prestados no endereço indicado abaixo.

POSTOS SALVADOR REGIÃO METROPOLITANA	ENDEREÇO	Quantidade de Usuários
Prédio da Governadoria	3ª Avenida, Plataforma IV, nº 390, CAB. Cep: 41750-300 Salvador/Ba.	580
Palácio de Ondina	Av. Ademar de Barros, Ondina, CEP 40.170-110, Salvador Bahia.	10
Pacto pela Vida	Fundação Luiz Eduardo Magalhães, 3ª Avenida, CAB. Cep: 41750-300 Salvador/Ba.	31

2.2. Especificações detalhadas

2.2.1. Manutenção Preventiva

2.2.1.2. Conservação dos equipamentos, nas condições de operação recomendadas pelo fabricante, efetuando a substituição de peças ou dispositivos defeituosos. Consiste na revisão periódica dos equipamentos, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos equipamentos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os equipamentos sempre em disponibilidade;

2.2.1.3. Efetuar a substituição sistemática de peças e dispositivos sujeitos ao desgaste normal de uso, a ser realizada de acordo com a tabela de vida útil dos mesmos e constantes do manual do equipamento, sem ônus para o contratante;

2.2.1.4. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente os serviços de manutenção preventiva dos equipamentos procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico. Esses serviços de rotina serão executados, mensalmente, independente de solicitação da CONTRATANTE.

2.2.2. Manutenção Corretiva

2.2.2.1. Conserto dos equipamentos recolocando-os em perfeitas condições de uso, tão logo seja constatado qualquer defeito a exemplo: reparação de defeitos ou danos e substituição de peças e/ou acessórios;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



2.2.2.2. A CONTRATADA deverá realizar a manutenção corretiva e/ou reparação, obedecendo os seguintes critérios na substituição de peças:

2.2.2.3. conformidade com as normas técnicas nos componentes eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários a recolocação dos equipamentos em condições normais de uso.

2.2.2.3.1 peça original, genuína e nova;

2.2.2.3.2 qualidade igual ou superior.

2.2.2.4. A CONTRATADA deverá realizar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATANTE.

2.2.3 Além da manutenção preventiva e corretiva a CONTRATADA deverá realizar os seguintes serviços

2.2.3.1 Serviço de instalação de TIC - refere-se à instalação e configuração de hardware/software como por exemplo: roteador wireless, switches, modem, impressora e demais equipamentos, placas de rede e outros periféricos em geral, além de sistemas operacionais e aplicativos nos terminais de usuários e servidores;

2.2.3.2 Suporte aos usuários da Casa Civil - consiste em executar funções de suporte presencial ou remotamente, quanto ao uso dos recursos de TIC, no desempenho das suas funções.

2.2.3.3 Todas as substituições de peças e acessórios deverão ser sempre realizadas por originais, genuínos, novos, de primeiro uso, de qualidade igual ou superior.

2.2.4 Outras características

2.2.4.1. A execução dos serviços ocorrerá conforme os conceitos, critérios, condições e especificações constantes deste Termo de Referência.

2.2.4.2. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE deverá agir de forma proativa, dentro de um processo de melhoria contínua de forma a assegurar a atualização e otimização dos fluxos, métodos, procedimentos operacionais e controle das atividades inerentes aos processos supracitados.

2.2.4.3. Todos os processos para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência devem estar em conformidade com o fluxo estabelecido pela CONTRATANTE e as boas práticas no uso de recursos de TIC.

2.2.4.4. Todos os serviços objeto dessa contratação deverão atender a Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, conforme Decreto Nº 13.473/2011 e as normas publicadas no endereço eletrônico www.fortic.ba.gov.br/index.php/download/seguranca-da-informacao.

2.2.4.5. A CONTRATADA, bem como seus funcionários que atuaram na execução do contrato, deverão assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade, constante no anexo IV.

2.3 Acordo de Nível de Serviço - ANS

2.3.1. Horário de atendimento: Dias úteis das 07:30hs às 22:00hs.

2.3.2. O serviço de manutenção corretiva deverá ser realizado conforme o Acordo de Nível de Serviço – ANS:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



TIPO	DESCRIÇÃO	TEMPO DE SOLUÇÃO
INCIDENTE DE CRITICIDADE GRAVISSÍMA	O problema causa perda ou paralisação total dos serviços causando impacto nos usuários. O trabalho não pode realizado devido ao problema.	Até 20 minutos
INCIDENTE DE CRITICIDADE GRAVE	O problema causa uma grave perda de funcionalidade causando impacto para o usuário. As atividades podem continuar ainda de modo restrito.	Até 02 horas
INCIDENTE DE CRITICIDADE MÉDIA	O problema causa perda menor de funcionalidade. O impacto constitui uma inconveniência a qual pode exigir uma alternativa para restaurar a funcionalidade.	Até 72 horas

2.3.3. O suporte será feito no local de instalação do equipamento, caso não seja possível à solução o mesmo deverá ser deslocado para a Central de Serviços da CONTRATANTE.

2.3.4. Quando do deslocamento do técnico da CONTRATADA para o atendimento em outra local, que não seja a sede da Casa Civil, conforme subitem 1.4.3, não serão contabilizados o tempo de espera do veículo e do período em trânsito para o cálculo do Tempo de Solução.

2.3.5. Quando houver a necessidade a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva com configuração igual ou superior para o usuário, enquanto soluciona o problema.

2.3.6. Quando os serviços não puderem ser realizados na Central de Serviços da CONTRATANTE o equipamento deverá ser deslocado para o Laboratório da CONTRATADA, e colocado imediatamente um equipamento reserva com configuração igual ou superior para o usuário.

2.3.7. Os equipamentos reservas ou "back-up" substituirão aqueles que se encontrarem em manutenção, sem limites de quantitativos e não serão objeto de custos para a CONTRATANTE, devendo ter as configurações igual ou superior e se encontrar em perfeito estado de funcionamento e conservação.

2.3.8. O não cumprimento do SLA implica em aplicação de glosa, conforme fluxo definido no quadro abaixo:

Discriminação	Unid	Valor
Valor Mensal da Manutenção e Suporte	R\$1,00	VM
Total de Chamados no Período - (TC)	un	TC
Total de Chamados fora do Tempo de Solução (solucionados ou não)	un	TCNS
% de TCNS	%	PNS
Valor Glosado	R\$1,00	VG

Cálculo do Percentual de Chamados não Solucionados no Prazo

$$(PNS) = (TCNS * 100) / (TC)$$

Valor Glosado

$$VG = (VM * PNS) / 100$$

$$\text{Valor Mensal a ser pago} = VM - VG$$

Os chamados solucionados e não solucionados dentro do Tempo de Solução não serão glosados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



2.4 Recursos Estruturais

2.4.1. Entende-se por recursos estruturais todos os itens de responsabilidade da CONTRATANTE e da CONTRATADA, para prestação dos serviços.

2.4.2. A CONTRATANTE disponibilizará para a CONTRATADA nas suas dependências, isto é, na 3ª Avenida, Plataforma IV nº 390, 2º andar - Centro Administrativo da Bahia – CAB, uma área destinada a Central de Serviços, ou seja, um espaço para ser utilizado como oficina. A Casa Civil dispõe de uma solução informatizada de gerenciamento para abertura de chamados e fechamento de atendimentos interno, além de meios de comunicação (microcomputadores, correio eletrônico, telefones fixos), que serão disponibilizados ao Contratante para ser utilizada nesta área.

2.4.3. A CONTRATADA atenderá a serviços em qualquer um dos locais de atendimento relacionados no Anexo I, item 6, sendo o transporte para o deslocamento da Central de Serviços disponibilizado pela Casa Civil até esses locais de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.4.4. A CONTRATADA deverá, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, promover o fornecimento de todas as ferramentas, lacres de inviolabilidade e peças, além do transporte desses materiais e equipamentos para a Central de Serviços.

2.4.5. A Central de Serviços disponibilizada pela CONTRATANTE encontra-se com bancadas e dimensionada para comportar 03 (três) técnicos e 05 (cinco) auxiliares, realizando simultaneamente tarefas de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos da CONTRATADA, bem como atendimentos a chamados dos usuários,

2.4.6. Quando da necessidade de manutenção dos equipamentos no laboratório da CONTRATADA, as retiradas e devoluções, deverão ser realizadas sempre no local onde se encontra instalada a Central de Serviços disponibilizada pela CONTRATANTE, de forma a não interferir na rotina dos serviços de manutenção, sendo ainda obrigatório, no momento da devolução do equipamento a realização de testes que comprovem o seu perfeito funcionamento.

2.4.7. Não é obrigação da CONTRATANTE, fornecimento de cartuchos e toners para realização de testes no Laboratório da CONTRATADA.

2.4.8 A equipe mínima de técnicos a ser disponibilizada pela CONTRATADA, para a execução da manutenção corretiva e suporte a usuários, deverá ter o seguinte perfil:

a) Auxiliar Técnico de Manutenção e Suporte - No mínimo, 2º grau completo, com 1 (um) ano ou mais de experiência em suporte técnico em manutenção de hardware, software e atendimento a usuários de informática e possuir conhecimentos sólidos no uso de ferramentas de automação de escritório padrão ODF, diagnóstico e solução de problemas de hardware para microinformática, conhecimentos básicos em redes TCP/IP, além de boa capacidade de expressão (oral e escrita) na língua portuguesa;

b) Técnico de Manutenção e Suporte - No mínimo, 2º grau completo nível técnico, com 3 (três) anos ou mais de experiência em suporte técnico a usuários de informática e possuir conhecimentos avançados no uso de ferramentas de automação de escritório padrão ODF, diagnóstico e em solução de problemas de hardware para microinformática, além de boa capacidade de expressão (oral e escrita) na língua portuguesa, responsabilizando-se pela gestão da equipe no atendimento e dos recursos empregados e coordenando as suas ações;

c) Técnico de Infraestrutura de Redes de Computadores - No mínimo, curso superior de informática em andamento, com 1 (um) ano ou mais de experiência em suporte técnico a usuários



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



de informática e possuir conhecimentos sólidos em plataforma de redes TCP/IP, cabeamento estruturado, monitoração e controle de circuitos de dados e ativos de redes, além de boa capacidade de expressão (oral e escrita) na língua portuguesa;

d) Técnico de Administração de Redes de Computadores - Formação superior em redes de computadores, com 1 (um) ano ou mais de experiência em administração de redes, conhecimentos de Active Directory com Windows 2008 Server, conhecimento de virtualização com Vsphere, rotinas de backup com arqserver, além de boa capacidade de expressão (oral e escrita) na língua portuguesa.

OBSERVAÇÃO: A comprovação quanto a formação acadêmica deverá ser feita através de diplomas ou atestado de conclusão de curso.

Demais experiências deverão ser comprovadas através de registro em carteira de trabalho ou atestados de cursos de formação.

2.4.9 O fornecimento de software para gerenciamento de chamados é obrigatório e deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA, para acesso web dos usuários. O treinamento para utilização do sistema de gerenciamento de chamados ocorrerá na Sede da Casa Civil e o software deverá gerenciar os chamados e emitir relatórios por período.

2.5. Gerenciamento Executivo dos Serviços

2.5.1. Para facilitar a gestão do contrato e o relacionamento entre as partes, a CONTRATADA deverá designar 01 (um) Preposto, que será o seu representante junto a CONTRATANTE, com atribuições de supervisionar a execução dos serviços, sendo o interlocutor entre a Contratada e o Contratante para responder por qualquer assunto referente aos serviços prestados.

2.5.2. O Preposto deve, obrigatoriamente, manter sua equipe atualizada frente a todas as informações operacionais e administrativas da CONTRATADA.

2.6 Supervisão e Acompanhamento dos Trabalhos

2.6.1 Todas as atividades realizadas no âmbito do contrato deverão ser sustentadas por mecanismos de controle que garantam a qualidade dos serviços.

2.6.2. O CONTRATANTE supervisionará todas as atividades desenvolvidas, podendo proceder a auditorias, avaliações, medições, estabelecer cronogramas e escopo dos serviços, bem como demais atividades que forem necessárias à execução e gerenciamento do contrato.

2.7 Descrição do Ambiente Tecnológico

A Casa Civil é responsável pela gerência do ambiente tecnológico das unidades, Gabinete do Governador, Casa Civil e Vice Governadoria

Essas unidades possui uma estrutura de informática que atende um ambiente centralizado, através de uma rede local (LAN), permitindo o compartilhamento de informações, aplicações e serviços para todos os usuários, além do acesso dedicado à Internet à rede CAB, o que permite a comunicação com a PRODEB e com as demais Secretarias e órgãos do Estado.

Atualmente a Casa Civil possui áreas de desenvolvimento ou manutenção de sistemas. As aplicações utilizadas dentro do ambiente da Casa Civil estão hospedadas dentro do seu Data Center ou na PRODEB.

A rede de computadores da Casa Civil possui rede local baseada em protocolo TCP/IP, que atende às demandas da sede e das unidades acima referenciadas, bem como a unidade externa denominada Palácio de Ondina. Cabe ressaltar que a Casa Civil encontra-se em constante expansão da sua área de Tecnologia da Informação, com o desenvolvimento de novas soluções e ampliação do seu parque tecnológico.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA

Visto em

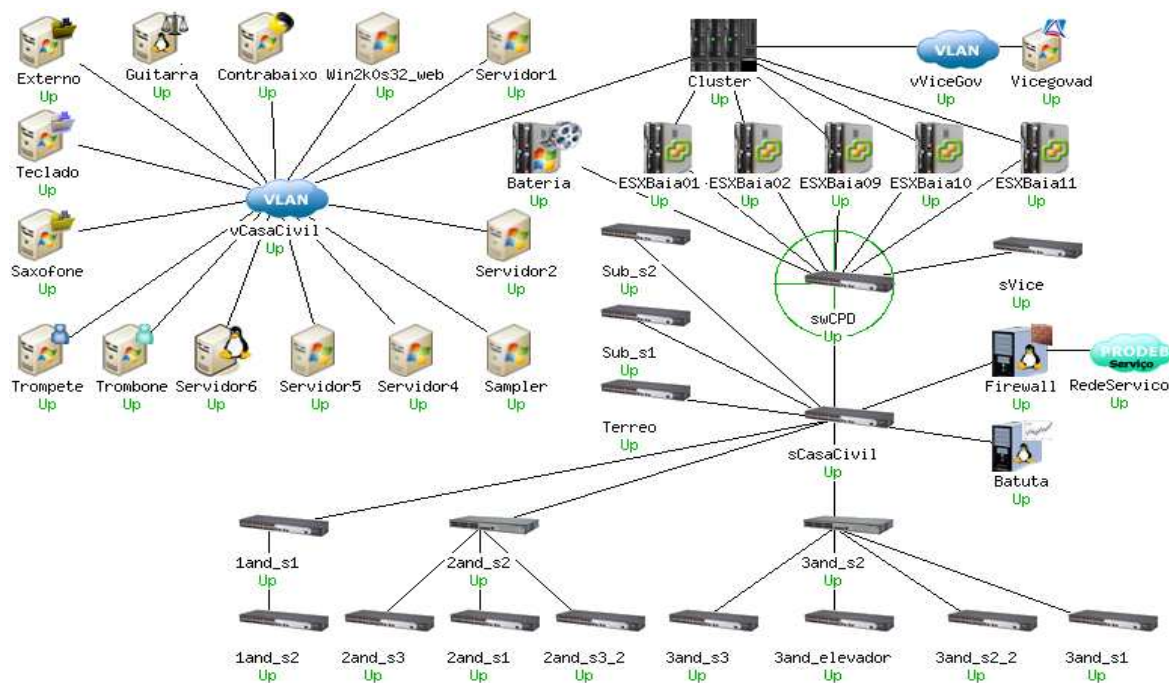
___/___/___

2.7.1 Softwares utilizados

A arquitetura da Casa Civil é composta por software básico, software para intranet/internet, software de automação de escritório e software de segurança.

Software Básico
Sistema Operacional de rede: Windows Server 2000/2003/2008/ Linux
Sistema Gerenciador de banco de dados: MS SQL Server/ MySQL/ PostgreSQL
Protocolo de Comunicação padrão: TCP/IP
Sistema Operacional das estações: Windows XP/Vista/Windows 7
Software para Internet/Intranet
Servidor HTTP: MS IIS/Apach/Tomcat
Servidor DNS, DHCP, File Server, Proxy, Firewall Fortigate e FortAP WiFi
Correio Eletrônico: Ambiente Expresso Bahia e Google Apps For Business
Software de Automação de escritório
MS Office
Software de Segurança
Antivírus: McAfee
Proxy/Firewall: Fortigate

2.7.2 Topologia da Rede





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



2.7.3 Usuários atendidos pela contratação

Unidades	Quantidade de Usuários
Casa Civil	362
Gabinete do Governador	233
Vice Governadoria	26
Total	621

2.7.4 Lista de Equipamentos

SEQ	PATRIMONIO	DESCRIÇÃO
1	00002469	IMPRESSORA JATO COLOR
2	00002470	IMPRESSORA JATO COLOR
3	00002472	IMPRESSORA JATO COLOR
4	00002473	IMPRESSORA JATO COLOR
5	00002529	IMPRESSORA JATO COLOR
6	00002534	IMPRESSORA JATO COLOR
7	00002535	IMPRESSORA JATO COLOR
8	00002538	IMPRESSORA JATO COLOR
9	00002541	IMPRESSORA JATO COLOR
10	00002542	IMPRESSORA JATO COLOR
11	00002548	IMPRESSORA JATO COLOR
12	00002549	IMPRESSORA JATO COLOR
13	00002550	IMPRESSORA JATO COLOR
14	00002867	IMPRESSORA JATO COLOR
15	00005684	IMPRESSORA JATO COLOR
16	00005986	IMPRESSORA JATO COLOR
17	00001659	IMPRESSORA JATO COLOR
18	00008082	IMPRESSORA JATO COLOR
19	00009695	IMPRESSORA JATO COLOR
20	00002509	IMPRESSORA LASER COLOR
21	00000331	IMPRESSORA LASER MONO
22	00001825	IMPRESSORA LASER MONO
23	00001832	IMPRESSORA LASER MONO
24	00008057	IMPRESSORA LASER MONO
25	00008848	IMPRESSORA LASER MONO
26	00008849	IMPRESSORA LASER MONO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



27	00009394	IMPRESSORA LASER MONO
28	00009395	IMPRESSORA LASER MONO
29	00009396	IMPRESSORA LASER MONO
30	00009398	IMPRESSORA LASER MONO
31	00008059	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
32	00000288	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
33	00000307	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
34	00001599	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
35	00002507	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
36	00002508	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
37	00006455	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
38	00009690	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
39	00009691	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
40	00009692	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
41	00009693	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
42	00011139	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
43	Y00000634	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
44	Y00000638	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR
45	00002476	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR
46	00002727	MICROCOMPUTADOR ATLHON XP SEM MONITOR
47	00001363	MICROCOMPUTADOR CELERON SEM MONITOR
48	00001315	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
49	00001316	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
50	00001317	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
51	00001318	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
52	00001319	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
53	00001320	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
54	00001321	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
55	00001322	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
56	00001325	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
57	00001326	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
58	00001327	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
59	00001328	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
60	00001329	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
61	00001330	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



62	00001331	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
63	00001332	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
64	00001333	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
65	00001334	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
66	00001335	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
67	00001341	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
68	00001400	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
69	00001425	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
70	00001427	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
71	00001428	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
72	00001429	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
73	00001430	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
74	00001431	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
75	00001432	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
76	00001433	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
77	00001434	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
78	00001435	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
79	00001436	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
80	00001437	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
81	00001438	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
82	00001439	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
83	00008021	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
84	00008023	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
85	00008025	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
86	00008026	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
87	00008030	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
88	00008033	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
89	00008037	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
90	00008044	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
91	00010064	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
92	00011189	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
93	00011192	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
94	00011193	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'
95	00000310	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
96	00000311	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



97	00010134	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
98	00010135	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
99	00010136	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
100	00010137	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
101	00010138	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17"
102	00010911	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
103	00010912	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
104	00010913	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
105	00010914	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
106	00010915	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
107	00010916	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
108	00010917	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
109	00010918	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
110	00010919	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
111	00010920	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
112	00010921	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
113	00010922	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
114	00010923	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
115	00010924	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
116	00010925	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
117	00010926	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
118	00010927	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
119	00010928	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
120	00010929	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
121	00010930	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
122	00010931	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
123	00010932	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
124	00010933	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
125	00010934	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
126	00010935	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
127	00010936	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
128	00010937	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
129	00010938	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
130	00010939	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
131	00010940	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



132	00010941	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
133	00010942	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
134	00010943	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
135	00010944	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
136	00010945	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
137	00010946	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
138	00010947	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
139	00010948	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
140	00011166	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
141	00002801	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
142	00002800	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
143	00002802	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
144	00002793	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
145	00002795	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
146	00002797	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR
147	00010259	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
148	00000320	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
149	00000321	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
150	00000322	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
151	00000323	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
152	00000324	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
153	00000325	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
154	00000326	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
155	00000327	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
156	00000328	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
157	00000329	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
158	00000330	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
159	00000331	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
160	00000332	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
161	00000333	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
162	00002330	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
163	00002331	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
164	00002332	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
165	00002333	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
166	00002336	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



167	00002337	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
168	00002338	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
169	00002339	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
170	00002340	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
171	00002341	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
172	00002342	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
173	00002343	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
174	00002344	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
175	00002347	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
176	00002348	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
177	00002350	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
178	00002351	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
179	00002352	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
180	00002354	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
181	00002355	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
182	00002356	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
183	00002357	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
184	00002359	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
185	00002360	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
186	00002361	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
187	00002363	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
188	00002364	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
189	00002365	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
190	00002366	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
191	00002367	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
192	00002368	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
193	00002369	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
194	00002370	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
195	00002371	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
196	00002372	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
197	00002373	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
198	00002374	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
199	00002375	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
200	00002376	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
201	00002377	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



202	00002378	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
203	00002380	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
204	00002381	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
205	00002382	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
206	00002383	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
207	00002666	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
208	00010258	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
209	00010260	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
210	00010261	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
211	00010262	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
212	00010265	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
213	00010266	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
214	00010267	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
215	00010268	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
216	00010269	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
217	00010270	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
218	00010271	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
219	00010272	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
220	00010273	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
221	00010274	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
222	00010275	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
223	00010276	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
224	00010277	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
225	00010278	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
226	00010279	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
227	00010280	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
228	00010281	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
229	00010282	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5"
230	00001882	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
231	00001883	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
232	00001884	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
233	00001885	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
234	00001886	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
235	00001887	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
236	00001888	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



237	00001889	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
238	00001890	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
239	00001891	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
240	00001892	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
241	00001895	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
242	00001900	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
243	00001903	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
244	00001904	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
245	00001905	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
246	00001906	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
247	00001907	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
248	00001908	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
249	00001909	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
250	00001910	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
251	00001911	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
252	00001912	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
253	00001913	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
254	00001914	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
255	00001915	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
256	00001916	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
257	00001917	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
258	00001918	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
259	00001919	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
260	00001920	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
261	00001921	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
262	00001922	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
263	00001923	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
264	00001924	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
265	00001925	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
266	00001926	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
267	00002277	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
268	00002278	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
269	00002279	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
270	00002284	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"
271	00002285	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



272	00010532	MICROCOMPUTADOR CORE I7 SEM MONITOR
273	00007913	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
274	00007914	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
275	00007915	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
276	00007916	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
277	00007917	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
278	00007918	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
279	00007920	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
280	00007921	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
281	00007922	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
282	00007923	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
283	00007924	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
284	00007925	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
285	00007926	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
286	00007927	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17"
287	00000245	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
288	00000247	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
289	00000249	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
290	00000251	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
291	00000252	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
292	00000253	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
293	00000254	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
294	00000256	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
295	00000257	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
296	00000259	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
297	00000260	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
298	00000263	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
299	00000265	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
300	00000282	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
301	00000283	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
302	00000286	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
303	00000288	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
304	00000292	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
305	00000295	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"
306	00000297	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



307	00000298	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
308	00000299	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
309	00000300	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
310	00000301	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
311	00000302	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
312	00000303	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
313	00000304	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
314	00000305	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
315	00000309	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
316	00000313	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
317	00001285	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
318	00001286	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
319	00001288	MICROCOMPUTADOR X86 NUCLEO DUPLO MONITOR 17'
320	00009165	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
321	00009166	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
322	00009167	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
323	00009168	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
324	00009169	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
325	00009171	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
326	00009172	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
327	00009173	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
328	00009174	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
329	00009175	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
330	00010833	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
331	00010834	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
332	00010835	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
333	00010836	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
334	00010837	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
335	00010838	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 20'
336	00010839	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 19'
337	00010061	MICROCOMPUTADOR PENTIUM SEM MONITOR
338	00002827	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 17'
339	00011191	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 15'
340	00009496	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
341	00009497	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



342	00009498	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
343	00009499	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
344	00009500	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
345	00009501	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
346	00009502	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
347	00009503	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
348	00009504	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
349	00009505	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
350	00009697	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
351	00009698	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
352	00009699	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
353	00009700	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
354	00009701	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
355	00009702	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
356	00009703	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
357	00009704	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
358	00009705	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
359	00009706	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
360	00009707	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
361	00009708	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
362	00009709	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
363	00009710	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
364	00009711	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
365	00009712	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
366	00009713	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
367	00009714	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
368	00009715	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
369	00009716	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
370	00009717	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
371	00009718	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
372	00009719	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
373	00009720	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
374	00009721	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
375	00009722	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
376	00009723	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



377	00009724	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
378	00009725	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
379	00009726	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
380	00009727	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
381	00009728	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
382	00010040	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
383	00010041	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
384	00010042	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
385	00010043	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
386	00010044	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
387	00010045	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
388	00010046	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
389	00010047	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
390	00010048	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
391	00010049	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
392	00010050	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
393	00010051	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
394	00010052	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
395	00010053	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'
396	00008011	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
397	00008012	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
398	00008013	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
399	00008014	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
400	00008015	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
401	00008016	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
402	00008017	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
403	00008018	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
404	00008019	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
405	00008020	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
406	00008022	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
407	00008024	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
408	00008028	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
409	00008029	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
410	00008031	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
411	00008032	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



412	00008034	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
413	00008035	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
414	00008036	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
415	00010054	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
416	00010055	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
417	00010056	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
418	00010057	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
419	00010058	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
420	00010059	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
421	00009170	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
422	00011186	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
423	00011187	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
424	00011188	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
425	00011190	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'
426	00008037	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
427	00008039	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
428	00008040	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
429	00008041	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
430	00008042	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
431	00008043	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
432	00008045	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
433	00008046	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
434	00008047	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'
435	00008867	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
436	00008868	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
437	00008869	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
438	00008870	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
439	00008871	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
440	00008872	MICROCOMPUTADOR NÚCLEO DUPLO MONITOR 15'
441	00006490	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
442	00006491	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
443	00006492	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
444	00006496	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
445	00006502	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
446	00006504	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



447	00006508	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
448	00006509	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
449	00006510	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
450	00006513	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
451	00006514	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
452	00006515	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
453	00006518	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
454	00006520	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
455	00006523	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
456	00006524	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
457	00006525	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
458	00006526	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
459	00006527	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
460	00006531	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
461	00006535	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
462	00006536	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
463	00006538	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
464	00006539	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
465	00006542	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
466	00006547	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
467	00009232	MICROCOMPUTADOR X86 BÁSICO MONITOR 17"
468	00002829	MICROCOMPUTADOR X86 QUIRON SEM MONITOR
469	00001596	MONITOR LED 20'
470	00001597	MONITOR LED 20'
471	00001598	MONITOR LED 20'
472	00002922	MONITOR LED 20'
473	00002923	MONITOR LED 20'
474	00002924	MONITOR LED 20'
475	00002925	MONITOR LED 20'
476	00002926	MONITOR LED 20'
477	00002927	MONITOR LED 20'
478	00002929	MONITOR LED 20'
479	00002930	MONITOR LED 20'
480	00002931	MONITOR LED 20'
481	00002932	MONITOR LED 20'



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



482	00000209	MONITOR LCD 17'
483	00000213	MONITOR LCD 17'
484	00000214	MONITOR LCD 17'
485	00000215	MONITOR LCD 17'
486	00000216	MONITOR LCD 17'
487	00000217	MONITOR LCD 17'
488	00000362	MONITOR LCD 17'
489	00000382	MONITOR LCD 17'
490	00000383	MONITOR LCD 17'
491	00009189	NETBOOK X86
492	00009190	NETBOOK X86
493	00009191	NETBOOK X86
494	00009192	NETBOOK DUAL CORE
495	00010566	NETBOOK DUAL CORE
496	00010567	NETBOOK DUAL CORE
497	00010568	NETBOOK DUAL CORE
498	00010569	NETBOOK DUAL CORE
499	00004227	NOTEBOOK CELERON
500	00001467	NOTEBOOK CORE 2 DUO
501	00010723	NOTEBOOK CORE 2 DUO
502	00007985	NOTEBOOK CORE DUO
503	00011126	NOTEBOOK CORE DUO
504	00002960	NOTEBOOK CORE DUO
505	00002569	NOTEBOOK CORE I5
506	00002570	NOTEBOOK CORE I5
507	00002571	NOTEBOOK CORE I5
508	00002572	NOTEBOOK CORE I5
509	00002573	NOTEBOOK CORE I5
510	00002574	NOTEBOOK CORE I5
511	00002575	NOTEBOOK CORE I5
512	00002576	NOTEBOOK CORE I5
513	00002459	NOTEBOOK CORE I7
514	00002460	NOTEBOOK CORE I7
515	00002461	NOTEBOOK CORE I7
516	00002463	NOTEBOOK CORE I7



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



517	00002464	NOTEBOOK CORE I7
518	00002465	NOTEBOOK CORE I7
519	00002466	NOTEBOOK CORE I7
520	00002462	NOTEBOOK CORE I7
521	00001465	NOTEBOOK DATEN
522	00008072	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
523	00008073	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
524	00008074	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
525	00008075	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
526	00008076	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
527	00008078	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
528	00008079	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
529	00010969	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
530	00009439	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
531	00009096	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
532	00009098	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
533	00009099	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
534	00009100	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
535	00009101	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO
536	00000383	NOTEBOOK HP CORE
537	00002487	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS
538	00002486	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS
539	00002485	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS
540	00002831	NOTEBOOK TOSHIBA
541	00001290	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
542	00001293	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
543	00001294	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
544	00001297	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
545	00001298	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
546	00001299	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
547	00001301	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
548	00000352	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
549	00000353	NOTEBOOK X86 NÚCLEO DUPLO
550	00010035	NETBOOK NÚCLEO DUPLO
551	00010036	NETBOOK NÚCLEO DUPLO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



552	00010037	NETBOOK NÚCLEO DUPLO
553	00010038	NETBOOK NÚCLEO DUPLO
554	00010039	NETBOOK NÚCLEO DUPLO
555	00010065	NETBOOK NÚCLEO DUPLO
556	00010619	NOTEBOOK PENTIUM X86
557	00010620	NOTEBOOK PENTIUM X86
558	00010965	NOTEBOOK PENTIUM X86
559	00010966	NOTEBOOK PENTIUM X86
560	00011037	NOTEBOOK PENTIUM X86
561	00001458	NOTEBOOK CORE I3
562	00001459	NOTEBOOK CORE I3
563	00001460	NOTEBOOK CORE I3
564	00001461	NOTEBOOK CORE I3
565	00001462	NOTEBOOK CORE I3
566	00001466	NOTEBOOK CORE I3
567	00001843	NOTEBOOK CORE I3
568	00001844	NOTEBOOK CORE I3
569	00001845	NOTEBOOK CORE I3
570	00001846	NOTEBOOK CORE I3
571	00001847	NOTEBOOK CORE I3
572	00001848	NOTEBOOK CORE I3
573	00001849	NOTEBOOK CORE I3
574	00001850	NOTEBOOK CORE I3
575	00001852	NOTEBOOK CORE I3
576	00000357	SCANNER
577	00000505	SCANNER
578	00001473	SCANNER
579	00001474	SCANNER
580	00001475	SCANNER
581	00001817	SCANNER
582	00001819	SCANNER
583	00001820	SCANNER
584	00001821	SCANNER
585	00001822	SCANNER
586	00001823	SCANNER



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



587	00001824	SCANNER
588	00002190	SCANNER
589	00002191	SCANNER
590	00002551	SCANNER
591	00002552	SCANNER
592	00002553	SCANNER
593	00002730	SCANNER
594	00002937	SCANNER
595	00009495	SCANNER
596	00010071	SCANNER

3. Garantia Técnica: [NOTA: assinalar e excluir a opção descartada]

(X) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: sem necessidade de acréscimo de garantia]**

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



4. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Quanto ao modelo:

4.1.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1.2 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, CONFORME MODELO CONSTANTE DA **SEÇÃO C-1**, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

4.1.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

[Exclusivo para pregão presencial]

4.1.4 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**, conforme o modelo constante do **ANEXO X**.

4.2 Quanto ao conteúdo:

4.2.1 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações

5. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

5.1 Da subcontratação:

(x) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5.2 Da garantia do contrato:

5.2.1 A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

5.2.2 Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

5.2.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

5.2.4 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

5.2.5 A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes em que houver alteração do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá as condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

6.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

6.2.1 Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

6.2.2 Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**

6.2.3 Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de **0,2%** ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de **0,6%** por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

6.2.3.1 Consideram-se obrigações acessórias aquelas cujo descumprimento não comprometa, retarde, impeça ou embarace o funcionamento dos equipamentos objeto de manutenção em conformidade com as especificações técnicas exigíveis.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	IMPRESSORA JATO COLOR	Un	19	14,33	272,33
2	IMPRESSORA LASER COLOR	Un	1	72,33	72,33
3	IMPRESSORA LASER MONO	Un	10	34,47	344,67
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR	Un	14	14,97	209,53
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	Un	1	61,33	61,33
6	MICROCOMPUTADOR ATHON XP SEM MONITOR	Un	1	17,53	17,53
7	MICROCOMPUTADOR CELERON SEM MONITOR	Un	1	16,63	16,63
8	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'	Un	47	23,00	1.081,00
9	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'	Un	56	24,17	1.353,33
10	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17'	Un	7	43,00	301,00
11	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5'	Un	83	50,97	4.230,23
12	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR	Un	45	47,43	2.134,50
13	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20'	Un	42	73,82	3.100,30
14	MICROCOMPUTADOR CORE I7 SEM MONITOR	Un	1	61,43	61,43
15	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'	Un	30	19,16	574,70
16	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17'	Un	14	18,70	261,80
17	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'	Un	9	21,48	193,35
18	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 15'	Un	6	22,17	133,00
19	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 19'	Un	1	23,03	23,03
20	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 20'	Un	16	22,30	356,80
21	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 15'	Un	1	17,33	17,33
22	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 17'	Un	1	22,17	22,17
23	MICROCOMPUTADOR PENTIUM SEM MONITOR	Un	1	16,13	16,13
24	MICROCOMPUTADOR X86 BASICO MONITOR 17'	Un	27	16,03	432,90
25	MICROCOMPUTADOR X86 N. DUPLO MONITOR 17'	Un	33	17,09	563,97
26	MICROCOMPUTADOR X86 QUIRON SEM MONITOR	Un	1	15,30	15,30
27	MONITOR LCD 17'	Un	9	15,16	136,47
28	MONITOR LED 20'	Un	13	17,17	223,17
29	NETBOOK DUAL CORE	Un	5	24,00	120,00
30	NETBOOK NUCLEO DUPLO	Un	6	27,83	167,00
31	NETBOOK X86	Un	3	24,33	73,00
32	NOTEBOOK CELERON	Un	1	34,33	34,33
33	NOTEBOOK CORE 2 DUO	Un	2	32,83	65,67



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



34	NOTEBOOK CORE DUO	Un	3	33,07	99,20
35	NOTEBOOK CORE I3	Un	15	142,03	2.130,50
36	NOTEBOOK CORE I5	Un	8	132,10	1.056,80
37	NOTEBOOK CORE I7	Un	8	173,33	1.386,67
38	NOTEBOOK DATEN	Un	1	58,67	58,67
39	NOTEBOOK HP	Un	1	56,03	56,03
40	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO	Un	14	58,77	822,78
41	NOTEBOOK PENTIUM X86	Un	5	49,33	246,67
42	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS	Un	3	78,87	236,60
43	NOTEBOOK TOSHIBA	Un	1	56,32	56,32
44	NOTEBOOK X86 NUCLEO DUPLO	Un	9	45,83	412,50
45	SCANNER	Un	21	43,52	913,99
				VALOR ESTIMADO MENSAL	24.163,00
				VALOR ESTIMADO GLOBAL	289.955,96



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

SEÇÃO C-1
**MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	IMPRESSORA JATO COLOR	Un	19		
2	IMPRESSORA LASER COLOR	Un	1		
3	IMPRESSORA LASER MONO	Un	10		
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO COLOR	Un	14		
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR	Un	1		
6	MICROCOMPUTADOR ATHON XP SEM MONITOR	Un	1		
7	MICROCOMPUTADOR CELERON SEM MONITOR	Un	1		
8	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 15'	Un	47		
9	MICROCOMPUTADOR CORE 2 DUO MONITOR 17'	Un	56		
10	MICROCOMPUTADOR CORE I3 MONITOR 17'	Un	7		
11	MICROCOMPUTADOR CORE I5 MONITOR 18,5'	Un	83		
12	MICROCOMPUTADOR CORE I5 SEM MONITOR	Un	45		
13	MICROCOMPUTADOR CORE I7 MONITOR 20'	Un	42		
14	MICROCOMPUTADOR CORE I7 SEM MONITOR	Un	1		
15	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 15'	Un	30		
16	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 17'	Un	14		
17	MICROCOMPUTADOR DUAL CORE MONITOR 19'	Un	9		
18	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 15'	Un	6		
19	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 19'	Un	1		
20	MICROCOMPUTADOR NUCL. DUPLO MONITOR 20'	Un	16		
21	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 15'	Un	1		
22	MICROCOMPUTADOR PENTIUM MONITOR 17'	Un	1		
23	MICROCOMPUTADOR PENTIUM SEM MONITOR	Un	1		
24	MICROCOMPUTADOR X86 BASICO MONITOR 17'	Un	27		
25	MICROCOMPUTADOR X86 N. DUPLO MONITOR 17'	Un	33		
26	MICROCOMPUTADOR X86 QUIRON SEM MONITOR	Un	1		
27	MONITOR LCD 17'	Un	9		
28	MONITOR LED 20'	Un	13		
29	NETBOOK DUAL CORE	Un	5		
30	NETBOOK NUCLEO DUPLO	Un	6		
31	NETBOOK X86	Un	3		
32	NOTEBOOK CELERON	Un	1		
33	NOTEBOOK CORE 2 DUO	Un	2		
34	NOTEBOOK CORE DUO	Un	3		
35	NOTEBOOK CORE I3	Un	15		
36	NOTEBOOK CORE I5	Un	8		
37	NOTEBOOK CORE I7	Un	8		
38	NOTEBOOK DATEN	Un	1		
39	NOTEBOOK HP	Un	1		
40	NOTEBOOK NUCLEO DUPLO	Un	14		
41	NOTEBOOK PENTIUM X86	Un	5		
42	NOTEBOOK SONY 2 NUCLEOS	Un	3		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



43	NOTEBOOK TOSHIBA	Un	1		
44	NOTEBOOK X86 NUCLEO DUPLO	Un	9		
45	SCANNER	Un	21		
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R\$	
Prazo de Validade da Proposta				() dias	

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



SEÇÃO C-2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

[ou]

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



ANEXO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO; SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS; SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS; SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

3.1.1 Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

3.1.2 A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

3.2 [NÃO SE APLICA]

3.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

3.3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3.1.1 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3.1.2 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.3.2. O licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

3.3.3 A proposta de preço deverá ser enviada na forma descrita no item 5.4.1.1 deste anexo.

3.3.4 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.3.5 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



- 4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.
- 4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.
- 4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 [NÃO SE APLICA]

5.2 [NÃO SE APLICA]

5.3 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL

5.3.1 FASE INICIAL

5.3.1.1 A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, devendo o representante do licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.3.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.3.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.3.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.3.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.3.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.3.1.2 Procedido ao credenciamento, o pregoeiro recolherá o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.3.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante.

5.3.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão presencial, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.3.1.3.2 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

5.3.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

5.3.1.5 O pregoeiro procederá à abertura dos **ENVELOPES A - PROPOSTA DE PREÇOS**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

[020001201869800]

5.3.1.5.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem a **Proposta de Preços e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de Pleno Conhecimento**, bem como informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; que contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.3.1.6 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas regulares, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

5.3.1.7 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3.1.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

5.3.1.9 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

5.3.1.10 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

5.3.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

5.3.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

5.3.2.2 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.3.2.2.1 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

5.3.2.3 **Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante.**

5.3.2.4 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o pregoeiro poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,05% do valor estimado do item/lote**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.3.2.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.3.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.3.2.6.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.3.2.6.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.3.2.7 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.3.2.7.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.3.2.7.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.3.2.7.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.3.2.7.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.2.7.5 O disposto neste item 5.3.2.7 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3.2.8 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.3.2.9 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.3.2.10 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.3.2.11 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

5.3.2.12 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

5.3.2.13 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.2.14 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.3.2.15 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.3.2.15.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

5.3.2.15.2 Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente mediante a utilização do formulário constante do **Anexo IX**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.3.2.15.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.3.2.15.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.3.2.15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

5.3.2.16 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.3.2.16.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

5.3.1.17 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.3.2.18 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

5.3.2.19 A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

5.3.2.20 O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de um dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal, ou ao que foi obtido após negociação, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

5.3.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.3.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.3.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.3.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

5.4 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

5.4.1 FASE INICIAL

5.4.1.1 A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos na SEÇÃO A - PREÂMBULO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.4.1.1.1 O licitante deverá clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.

[020001201869800]

5.4.1.1.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**”, as **ESPECIFICAÇÕES**, **CARACTERÍSTICAS** e **MARCA**, bem como o **MODELO**, **TIPO** ou **REFERÊNCIA**, quando for o caso, dos produtos ofertados, vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação”.

5.4.1.1.2.1 O não preenchimento do campo referido no item anterior implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.4.1.1.3 Após o envio da proposta de preço, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

5.4.1.2 A partir do horário previsto na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão **classificadas** para a etapa de lances.

5.4.1.2.1 Serão consideradas irregulares e desclassificadas de logo as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.4.1.3 Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.4.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.4.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

5.4.2.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.4.2.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.

5.4.2.3 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

5.4.2.3.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.4.2.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.4.2.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6 Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

5.4.2.6.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sua aceitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.4.2.7 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.4.2.7.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.4.2.7.2 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.4.2.8 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

5.4.2.9 O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas neste edital, apresentou o menor preço.

5.4.2.10 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

5.4.2.10.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

5.4.2.10.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor valor, exequível, considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.4.2.10.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.4.2.10.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital.

5.4.2.10.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.2.10.5 O disposto neste item 5.4.2.10 somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.2.11 Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.

5.4.2.12 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

5.4.2.13 Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

5.4.2.14 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação via fax no prazo de 03 horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

5.4.2.14.1 A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, observando-se o disposto no item 5.4.1.3.1

[020001201869800]

5.4.2.14.2 A documentação a que se refere este item compreende os **documentos de habilitação, a Proposta de Preços e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a Declaração de**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



Enquadramento (Lei nº123/2006) a **Declaração de Pleno Conhecimento**, esta conforme o modelo constante do **Anexo X**, e, se for o caso, o instrumento de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II**, devendo ser anexada, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.4.2.14.3 A proposta escrita deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance.

5.4.2.15 Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, observados os prazos definidos no item 5.4.2.14.

5.4.2.16 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.4.2.17 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.

5.4.2.18 Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

5.4.2.19 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes normas:

5.4.2.19.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

5.4.2.19.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

5.4.2.19.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4.2.19.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

5.4.2.19.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.4.2.20 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverão fazer prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.4.2.20.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

5.4.2.21 O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

5.4.2.22 Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

5.4.2.23 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



5.4.3 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

5.4.3.1 O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

5.4.3.2 Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

5.4.3.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



9.1 Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

9.4.2 quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

12. RESCISÃO

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

14. IMPUGNAÇÕES

14.1 [NÃO SE APLICA]

14.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

14.2.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

14.2.1.1 A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do **Anexo VIII**.

14.2.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 [NÃO SE APLICA]

15.2 CLÁUSULAS APLICÁVEIS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

15.2.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2.2 O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



15.2.3 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

15.2.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

15.2.5 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal www.comprasnet.ba.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO II



MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO IV



PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO IV.1

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[SERVIÇOS]

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[AS OPÇÕES DEVEM SER PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO]

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o responsável técnico da _____ (indicar nome da Pessoa Jurídica licitante), CNPJ nº _____ (indicar CNPJ da licitante), Sr.(a) _____, CPF nº _____, interessado em participar da _____ (indicar modalidade de licitação: pregão/concorrência/tomada de preço/convite) nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidades Administrativas onde estão instalados os aparelhos/equipamentos) e tomou ciência das condições locais e do estado em que se encontram os aparelhos/equipamentos que serão objeto de manutenção preventiva e corretiva e de reparo.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO IV.3



**MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

() **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

() **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



ANEXO V

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,



() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO VI



MINUTA DO CONTRATO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA E A EMPRESA...

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora do pregão/concorrência/tomada de preços/convite nº _____, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **[prestação de serviços]** de **manutenção preventiva e corretiva e de reparo, com reposição eventual de peças, acessórios e lubrificantes, condicionada esta à prévia aprovação de orçamento específico, nos aparelhos/equipamentos pertencentes ao Estado da Bahia e em uso no(a) _____**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, especialmente as disposições da SEÇÃO B, que integram este instrumento na qualidade de **ANEXO I**, e as constantes da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, que integra este instrumento na qualidade de **ANEXO II**.

ITEM	Características/ Especificações	Quantitativos
1		
2		
3		
4		
5		

§1º A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



§1º. Estima-se para o fornecimento de peças e/ou acessórios e/ou materiais necessários à execução dos serviços, durante o prazo de 12 meses de vigência do contrato, a importância de R\$ ____ (____).

§2º. Estima-se para o contrato o valor global mensal de R\$ ____ (____) reais, compreendendo a seguinte composição:

a) Valor mensal estimado para as peças, materiais e acessórios: R\$ _____ (especificar)

b) Valor mensal para a prestação de serviços: R\$ _____, conforme abaixo especificado:

§3º. Para fins de pagamento, o valor será o resultante do somatório dos serviços e do fornecimento de peças, materiais e acessórios, devidamente autorizado pela Administração e comprovadamente aplicados nos aparelhos/equipamentos, na forma pactuada.

§4º- Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE]**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS** do instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

[SERVIÇOS]

- designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, bem como, dentre os que permaneçam no local do trabalho, um que será o responsável pelo bom andamento dos serviços e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- n) arcar com os custos do eventual transporte dos aparelhos/equipamentos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede do CONTRATANTE.
- o) responsabilizar-se pelos aparelhos/equipamentos, que estejam sob sua responsabilidade para a execução dos serviços, até a entrega definitiva do serviço ao CONTRATANTE, através do preenchimento do Termo de Aceite;
- p) apresentar, na hipótese de substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte da Administração, sem o que não deverá ser executado o serviços, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;
- q) elaborar os orçamentos, nos casos em que haja necessidade de reposição de peças, acessórios ou aquisição de material, para execução da manutenção preventiva ou corretiva e de reparo, que não poderá ser superior a ____ (____) horas úteis;
- r) designar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do CONTRATANTE, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados, bem como da relação de peças/materiais/acessórios a serem substituídos;
- s) informar ao CONTRATANTE a ocorrência, constatada durante a execução dos serviços, de outros defeitos que impliquem em aumento de peças ou acessórios, atualizando o respectivo orçamento e submetendo-o à aprovação;
- t) utilizar peças e/ou acessórios novos, de primeiro uso, não reconicionados e dos mesmos fabricantes das peças originais dos aparelhos/equipamentos, ou correlatas, cujo fabricante ofereça a mesma garantia;
- u) aplicar nos aparelhos/equipamentos apenas lubrificantes dos tipos especificados pelos fabricantes dos mesmos;
- v) devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
- w) executar os serviços no prazo máximo de ____ (____) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;
- x) executar, no prazo máximo no prazo máximo de ____ (____) horas, contadas a partir da realização do chamado pela Administração, os serviços decorrentes das chamadas de urgência, principalmente em casos de paralisação aparelhos/equipamentos, com pessoas em seu interior, salvo quando, justificada e motivadamente, seja estipulado, com o aval da Administração, prolongamento desse prazo;
- y) realizar os serviços de manutenção preventiva nos aparelhos/equipamentos, procedendo à inspeção, teste e, se necessário, regulagem e pequenos reparos a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- z) realizar a manutenção preventiva, corretiva e/ou reparo, segundos critérios técnicos específicos, necessários à recolocação dos aparelhos/equipamentos, em condições normais, utilizando peças genuínas;
- aa) realizar teste de segurança, conforme legislação em vigor e normas da empresa;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



- bb) executar os serviços de rotina obrigatoriamente todos os meses, independentemente de solicitações do CONTRATANTE;
- cc) fornecer relatório mensal de todos os serviços executados, inclusive com relação das peças substituídas;
- dd) proceder ao atendimento dos serviços nos horários de ____ h às ____ h, de segunda à sexta, e aos sábados, das ____h às ____h., exceto nos casos de urgência, que poderá ocorrer a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) emitir, na hipótese de os serviços serem executados nas instalações da CONTRATADA, Termo/Declaração de Vistoria, em duas vias, identificando os aparelhos/equipamentos, (tombo, marca, modelo etc.), informando data e hora do recebimento dos aparelhos/equipamentos,, relatando o seu estado geral e qualquer anormalidade identificada;
- e) verificar, antes de autorizar a prestação dos serviços com a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços;
- f) analisar o orçamento, os respectivos custos e a necessidade da reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, como proposto pela CONTRATADA;
- g) autorizar ou não a reposição de peças e/ou acessórios, bem como de aquisição de outros materiais, após exame do orçamento de conformidade com o disposto nas alíneas anteriores;
- h) designar o preposto para vistoriar os aparelhos/equipamentos;
- i) rejeitar o serviço executado em desconformidade com as previsões constantes do instrumento convocatório e deste contrato, e, de forma escrita, solicitar a correção das anormalidades apontadas;
- j) preencher o Termo de Aceite, Anexo VIII do instrumento convocatório, após vistoria dos serviços realizados pela CONTRATADA, em formulário emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada ao CONTRATANTE para o controle da execução dos serviços realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

(**X**) Serviços
Empreitada por preço () global () unitário

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

§3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

§4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

§5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

§7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

§8º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato ... **[Obs.: deve ser indicado o(s) nome(s) e cadastro(s) respectivos do(s) servidor(es)].**

CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

§1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

§2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

§3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

§4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

§5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



§6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

§1º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§2º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

§3º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENA DE MULTA

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejará a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta cláusula, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§2º Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

§3º Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

§5º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§6º As multas previstas nestes parágrafos não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§7º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

[SE HOUVER MULTA POR OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA]

§8º Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observada a multa cominada na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA

A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

§1º A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



§2º Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

§3º A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

§4º A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

§5º A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada.

§6º Havendo revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADA atualizará o valor da garantia.

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que a Autorização para Prestação de
Serviços - APS foi subscrita no dia ____/____/____.

[SERVIÇOS]
Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO VII



TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

CONTRATADA E CONTRATANTE deverão assinar o seguinte Termo de Sigilo e Confidencialidade abaixo:

Os abaixo-assinados, de um lado a _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado _____, CNPJ nº _____/_____, situada na cidade de _____, à Rua: _____, bairro _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebração do presente TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE, através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar sem autorização prévia e formal segredos e informações sensíveis de propriedade da _____ e se compromete a praticar procedimentos de segurança da informação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razão das suas atividades profissionais, estabelece contato com informações sigilosas, que devem ser entendidas como segredo. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios Colaboradores da _____, sem a expressa e escrita autorização da _____.

SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, devem receber o tratamento de confidencialidade adequado, de acordo com o seu nível de classificação.

1. Programas de computador, suas listagens, documentação, artefatos diversos, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito da, inclusive fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultados de testes, arquivos de dados, artefatos diversos e versões "beta" de quaisquer programas;
3. Documentos, informações e dados armazenados de atuação consultiva e contenciosa, de estratégias ou demais dados e/ou informações de caráter sigiloso ou restrito à ;
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;
5. Números e valores financeiros.

TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista acima é meramente exemplificativa e ilustrativa e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou que venham a surgir no futuro devem ser mantidas sob segredo. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação a CONTRATADA deve tratar a mesma sob sigilo até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de forma diferente pela CONTRATANTE.

QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu desligamento definitivo da _____, deverá entregar à CONTRATANTE todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive notas pessoais envolvendo matérias sigilosas relacionadas com a _____, registros de documentos de qualquer natureza que tenham sido usados, criados ou estado sob seu controle. A CONTRATADA também assume o compromisso de não utilizar qualquer informação adquirida quando de suas atividades para a _____.

QUINTA – A CONTRATADA deve assegurar que todos os seus colaboradores guardarão sigilo sobre as informações que porventura tiverem acesso, mediante o ciente de seus colaboradores em Termo próprio a ser firmado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos comprometer-se-ão a informar, imediatamente, ao seu superior hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por parte dele ou de qualquer pessoa, inclusive nos casos de violação não intencional.

Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de Sigilo de seus colaboradores não exime a CONTRATADA das penalidades por violação das regras por parte de seus contratados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá fornecer cópia de todos os termos firmados com seus colaboradores à _____ no prazo de 10 dias após assinatura dos respectivos termos.

Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador for admitido, A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos novos termos firmados no prazo de 2 dias após assinatura dos respectivos termos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à _____.

SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.

OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.

Salvador (BA), de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



ANEXO VIII
MODELO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO,
REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XX/XX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS CELEBRADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXX E A XXXXXXXXXX.

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Secretaria _____, CNPJ nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo seu titular _____, autorizado pelo Decreto nº _____, publicado no D.O.E. de ____/____/____, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situada à _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem aditar o contrato nº XX/XX, celebrado em XX/XX/XX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRORROGAÇÃO COM REVISÃO E REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, [**"d"**] ou [**"e"**], da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**, este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



PRORROGAÇÃO COM REVISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face da(indicar o fato imprevisível), fica procedida a **revisão dos preços contratados**, consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"], da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Em face do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, fica concedido o reajustamento, conforme os arts. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

§2º O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM RENÚNCIA A REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Durante o novo período de vigência, serão mantidos os mesmos preços ora praticados, renunciando a CONTRATADA a reajustamento e/ou revisão.

§2º O valor global mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários.

PRORROGAÇÃO COM PEDIDOS DE REVISÃO E/OU REAJUSTAMENTO PENDENTES

CLÁUSULA PRIMEIRA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais XX (XXXX) meses, com início em XX/XX/XX e término em XX/XX/XX, com base no art. 140, II, da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Serão mantidos os preços vigentes, até que sejam analisados os pedidos de revisão e/ou reajustamento constantes do(s) processo(s) ____/____.

§2º O valor mensal do contrato permanece de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos pelos preços unitários, perfazendo o valor global de R\$ NXNNN,NN (XXXXXX).

§3º Caso o deferimento dos pedidos de revisão e/ou reajustamento projete valores superiores aos definidos em portaria de preços unitários máximos publicados pela SAEB, será procedida à respectiva adequação, sob pena de rescisão do contrato.

CONCESSÃO DE REVISÃO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a concessão de **reajustamento**, haja vista o aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, consoante o art. 144 c/c art. 146 da Lei estadual nº 9.433/05, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço reajustado, com incidência a partir de XX/XX/XX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

Parágrafo único. O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

CONCESSÃO DE REVISÃO e REAJUSTAMENTO SEM PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente aditivo a **revisão dos preços contratados**, haja vista a(indicar o fato imprevisível), consoante o art. 143, II, ["d"] ou ["e"] da Lei estadual nº 9.433/05, bem assim o **reajustamento**,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA



este em função do aniversário da proposta, ocorrido em ____/____/____, conforme o art. 144 c/c art. 146 do mesmo diploma legal, considerando a variação do INPC/IBGE no percentual de XX/XX %, passando os preços a vigorar nos seguintes termos:

Parágrafo único.

O valor global mensal do contrato passa a ser de R\$ NXNNN,NN (XXXXXXXX), resultante da multiplicação dos quantitativos acima indicados pelos preços unitários.

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO	Preço revisado, com incidência a partir de XX/XX/XX	Pre
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas para o pagamento do contrato e respectivo aditivo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA

CLÁUSULA TERCEIRA

Dão-se por quitados os pagamentos do principal e os acessórios das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato ora aditivado, ressalvados apenas os eventuais pleitos de revisão ou reajustamento já formulados, e que se encontram pendentes de análise pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam retificadas as cláusulas em desacordo com as modificações ora inseridas, bem assim ratificadas as demais.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunhas (nome CPF)

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Declaro que o extrato do aditivo foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO IX



Recebido em __/__/__
/assinatura.

MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem: **IV. Proc. Administrativo nº:**

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO X



Recebido em ____/____/____
(assinatura.)

MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO

I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

IV. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Ato(s) questionado(s):

VII. Razões de recurso:

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
CASA CIVIL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
MINUTA
ANEXO XII



TERMO DE ACEITE

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

O Estado da Bahia, por intermédio do _____ (**identificação do órgão CONTRATANTE**), neste ato representado por _____ (**nome do servidor designado**), cadastro nº _____ (**número do cadastro do servidor designado**), ocupante do cargo de _____ (**nome do cargo**), portador do CPF/MF nº _____ (**nº do CPF**), RG nº _____ (**nº da RG**), declara que a _____ (**identificação da empresa contratada**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ (**nº do CNPJ**), entregou os serviços em conformidade com a ordem de serviço nº _____ (**nº da ordem de serviço**), e que está de acordo com as expectativas do serviço solicitado.

Salvador ____ de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).